



MEC - Ministério da Educação  
SAA - Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
UASG - 150002

### ESCLARECIMENTO III - EDITAL I - PREGÃO 29/2015

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015**  
**Processo nº 23000.004795/2015-15**  
**Brasília, 13/10/2015.**

#### **PERGUNTA nº 1:**

##### **QUESTIONAMENTO 01:**

Diz o item 8.3.5 - a.1 do Edital "a.1. Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial(...)"

As operadoras de grande porte de telefonia, fazem grandes investimentos anuais, cujo os retornos são programados para médio e longo prazo.

Desta forma, não há como tais operadoras obterem retorno destes investimentos dentro do mesmo ano corrente, o que compromete o atingimento do índice exigido nos item 8.3.5 deste instrumento.

sendo assim, em nosso entendimento, poderá ser aceito como indicador financeiro outro índice? Ou ainda, em caso negativo, este órgão aceitará índices inferiores a 1?

Entendemos assim, que será favorecida a ampla concorrência em prol de melhores resultados para esta administração.

Nosso entendimento esta correto?

#### **RESPOSTA nº1:**

Diante da impossibilidade das operadoras em demonstrar as liquidez com todos os índices exigidos no edital, entende-se por bem alterar a qualificação econômico-financeira, retirando os demais itens e permanecendo somente o item 8.3.7 "comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social"

#### **PERGUNTA nº 2:**

##### **QUESTIONAMENTO 02:**

Diz os itens do Termo de Referência:

6.1. As chamadas franqueadas serão recebidas e direcionadas pela empresa CONTRATADA para a Unidade de Resposta Audível - URA da Central de Atendimento do MEC, instalada atualmente no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 01 Lotes 1730 a 1760, Bairro SIA, Brasília/DF, CEP 71.200-010.

6.2. Em caso de eventual alteração do local de entrega das ligações, dentro do domicílio, o novo endereço será informado à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega das ligações no novo endereço.



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Gestão de Licitações

Entendemos que a mudança de endereço ficará condicionada a viabilidade da Contratada.  
Nosso entendimento esta correto?

**RESPOSTA nº2:**

O entendimento não estão correto. A mudança ficará condicionada à necessidade da CONTRATANTE.

**Atenciosamente,**

**MARTA MARIA VITORINO DIAS**  
**Pregoeira**